

TERMO DE OFERTA CONJUNTA DE SERVIÇOS

As seguintes "Partes", assim entendidas quando referidas em conjunto, ou "Parte", "Contratante/Assinante" ou "Contratada/Prestadora", quando individualmente consideradas,

I – Contratante/Assinante: _____

II – Contratada/Prestadora: OPÇAO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.;

têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Oferta Conjunta de Serviços ("Termo"), que será regido pelas seguintes cláusulas:

1.1. Os Serviços, assim entendidos como o conjunto de serviços objeto do presente Termo, não estão condicionados a quaisquer limites quantitativos ou à contratação de qualquer outros serviços de telecomunicações ou de valor adicionado, sejam eles prestados pela Prestadora ou por seus eventuais parceiros.

1.2. O Assinante, por livremente o desejar, opta pela presente Oferta Conjunta de Serviços de Telecomunicações e de Valor Adicionado, em conformidade com a regulamentação vigente, respeitadas as condições de cada Serviço, objeto de contratos específicos que o Assinante assinará com a Prestadora, cujas cópias assinadas lhe serão disponibilizadas na forma contida nos respectivos Contratos.

1.3. Neste ato de contratação, o Assinante declara ter recebido, juntamente com esse Termo informações claras sobre todas as condições relativas à contratação dos Serviços em Oferta Conjunta, bem como as condições específicas de prestação de cada serviço de telecomunicações integrante da oferta, o que inclui:

1.3.1. Facilidades e comodidades adicionais;

1.3.2. Preço conjunto e em separado, de forma avulsa, de cada um dos Serviços integrantes da oferta, com e sem promoção;

1.3.3. Benefícios e prazos da Oferta Conjunta;

1.3.4. Perda de benefícios e multa em caso de rescisão.

1.3.5. Período promocional;

1.3.6. Datas e regras de reajuste, sendo que todos os Serviços deverão ser reajustados na mesma data;

1.3.7. Valores de aquisição, ativação e manutenção dos serviços e equipamentos, se for o caso;

1.3.8. Restrições à utilização dos Serviços;

1.3.9. Velocidades mínima e média de conexão;

1.3.10. Viabilidade sujeita a verificação (ver Cláusulas Resolutivas e Suspensivas – item 2 dos Contratos; e

1.3.11. Incidência de Prazo de Permanência, período e valor da multa em caso de rescisão.

1.4. Quadro Resumo da Oferta Conjunta:

1.5. No caso de persistirem dúvidas, o site da Prestadora contém todas essas informações, consolidadas sob a forma de um Cardápio de Planos e Serviços, que também lhe será disponibilizado quando da contratação, com destaque às cláusulas restritivas e limitadores de direitos, bem como àquelas relativas ao preço avulso de cada serviço ofertado e da Oferta Conjunta, de maneira que o Assinante, a qualquer momento, respeitado o Contrato de Permanência, poderá contratá-los, de forma individualizada, se assim o desejar.

1.6. O Assinante será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de mensagem de texto ou mensagem eletrônica, quando da alteração ou extinção de Planos de Serviço ou de Ofertas Conjuntas.

_____/PR., _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ N.º:

RG/IE N.º:



Nome: DIEGO FERNANDO LANG

CPF:058.408.129-43



Nome: ADIR GILBERTO MODES

CPF:772.748.499-72